



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

**PORTARIA Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, no uso das atribuições legais e regimentais,

- Considerando o agravamento da situação de emergência em saúde pública vivenciada pelo Brasil, causada pela transmissão do Covid-19;

- Considerando o potencial danoso da pandemia do Covid-19, e que se faz necessário evitar ocasiões de contágio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica estabelecido que o protocolo de documentos, requerimentos, ofícios e similares, na Câmara Municipal de Deodápolis/MS, será feito via e-mail, no seguinte endereço: **protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br**, excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, o protocolo poderá ser realizado de maneira presencial, na porta de entrada da Câmara Municipal, previamente agendado através do número de telefone: (067) 3448-1855.

**Art. 2º** - Os efeitos dessa portaria entrarão em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**  
Presidente  
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

de, para os serviços de entrega em domicílio, sempre que a atividade, assim, permitir, deste modo evitando circulação de pessoas nas ruas.

§7º Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão fornecer aos seus funcionários e colaboradores equipamentos de proteção e prevenção ao contágio do COVID-19, bem como adotar as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§8º Todos os estabelecimentos públicos e privados disponibilizarão lavatórios, sabão e toalhas descartáveis para uso de seus clientes, usuários e colaboradores e ainda, manter torneiras, maçanetas de portas e válvulas de descargas e banheiros desinfectados.

§9º Os serviços de varrição de ambientes fechados, sempre que possível, deverão ser substituídos por limpezas úmidas, para evitar a proliferação dos vírus através da poeira.

§10 Estabelecimentos comerciais, lotéricas, bancos, hotéis e pensões, disponibilizarão quando necessário, canetas, cadeiras, mesas, balcões e demais utensílios desinfetados e seguros aos clientes, usuários e pacientes para usos momentâneos, bem como a entrada deverão ser feitas a higienização das mãos e orientações pertinentes para evitar contaminação."

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 24 de Março de 2020.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, no uso das atribuições legais e regimentais,

- Considerando o agravamento da situação de emergência em saúde pública vivenciada pelo Brasil, causada pela transmissão do Covid-19;
- Considerando o potencial danoso da pandemia do Covid-19, e que se faz necessário evitar ocasiões de contágio;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica estabelecido que o protocolo de documentos, requerimentos, ofícios e similares, na Câmara Municipal de Deodápolis/MS, será feito via e-mail, no seguinte endereço: [protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br](mailto:protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br), excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, o protocolo poderá ser realizado de maneira presencial, na porta de entrada da Câmara Municipal, previamente agendado através do número de telefone: (067) 3448-1855.

**Art. 2º** - Os efeitos dessa portaria entrarão em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Deodápolis/MS**